



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Presidência
Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto
Básico - Inst.234/2019

Estudo Técnico Preliminar - SLU/PRESI/COPER_234

ESTUDOS PRELIMINARES

(art. 24 da IN nº 05/2017-MPOG c/c art. 5º da IN nº 12/2019-SLU/DF)

Destinado à futura contratação de empresa para a elaboração do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) do Núcleo de Limpeza da Asa Norte e da Área da Garagem e Ponto de Abastecimento da Usina de Tratamento Mecânico-Biológico da Asa Sul (UTMB Asa Sul)

O presente instrumento, denominado "Estudos Preliminares", é elaborado em atendimento às disposições contidas na [Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG](#), recepcionada pelo [Decreto DF nº 38.934](#), de 15 de março de 2018, na [Instrução Normativa SLU nº 12](#), de 24 de julho de 2019, e às diretrizes orientadoras constantes no Anexo III da IN nº 05/2017-MPDG.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. O presente Estudo Preliminar tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) - **Avaliação Preliminar** - de acordo com a ABNT NBR 15.515 - Parte 1, para o **Núcleo de Limpeza da Asa Norte** e para a **Área da Garagem e Ponto de Abastecimento da Usina de Tratamento Mecânico-Biológico da Asa Sul (UTMB Asa Sul)**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A investigação de passivo ambiental intenciona a identificação e a avaliação de indícios de contaminação em terrenos cujas atividades ou conjunto de ações potencialmente poluidoras realizadas no local possam ter gerado algum dano ao meio natural. Os procedimentos técnicos mínimos para a investigação de passivo ambiental foram padronizados em todo o país pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na norma técnica ABNT NBR 15.515:2007 - *Passivo ambiental em solo e água subterrânea*. De acordo com a NBR 15.515:2007, o processo de investigação divide-se em Avaliação Preliminar, Investigação Confirmatória e Investigação Detalhada.

2.2. De acordo com Teixeira (2013)¹, a Avaliação Preliminar tem como objetivo principal identificar situações ambientais de uso presente e pretérito associadas com a área objeto de análise e propriedades vizinhas que possam representar passivos ambientais potenciais para o meio em que se inserem. Ainda de acordo com a autora, essa avaliação mostra-se fundamental no estabelecimento do potencial de contaminação de solo e águas subterrâneas e no modelo conceitual inicial de uma eventual sequência de investigações.

2.3. Conforme a autora, a *Investigação Confirmatória* é a fase a ser realizada após a Avaliação Preliminar, caso tenham sido identificados indícios de contaminação. Nesta etapa, a área estudada passa a ser denominada de "área potencialmente contaminada" e são executadas perfurações e sondagens para caracterização do subsolo e determinação de sua permeabilidade; determinação da profundidade do nível d'água; confecção de mapa potenciométrico; e análise química do solo e das águas subterrâneas (TEIXEIRA, 2013).

2.4. A contratação do serviço para a área do **Núcleo de Limpeza da Asa Norte (NULAN)**, conforme o Documento de Oficialização de Demanda ([52395943](#)), se faz necessária tendo em vista o presente na Manifestação nº 5961 ([41905849](#)), Ofício nº881/2020 - IBRAM/PRESI ([42348084](#)) e Nota Técnica nº 8/2020 ([51953303](#)), nos quais o Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) evidenciou a necessidade de verificação de uma possível contaminação do solo e do lençol freático na unidade do SLU

localizada no Núcleo de Limpeza da Asa Norte para posterior desativação da referida unidade e reparação ambiental no local, conforme segue:

*"Quanto à desativação e a reparação ambiental, tendo em vista que a atividade era realizada em área não impermeabilizada e sem quaisquer medidas mitigadoras de impacto ambiental, esta equipe recomenda que seja **apresentado um Relatório de Investigação de Passivo Ambiental de acordo com a ABNT 15.515 partes 1 e 2** para averiguação quanto a uma possível contaminação do solo e do lençol freático e, caso seja necessário, após a análise do relatório, este órgão possa solicitar as ações para remediação, reparação e/ou recuperação da área."*

2.5. Já a realização do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental para **Área da Garagem e Ponto de Abastecimento da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB Asa Sul)**, também constante no Documento de Oficialização de Demanda ([52395943](#)), decorre do processo de Licenciamento Ambiental da Usina de Tratamento Mecânico e Biológico da Asa Sul, processo SEI [00391-00015600/2017-36](#), iniciado no ano de 2017 e ainda em andamento.

2.6. No âmbito desse processo, o Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) evidenciou a necessidade de verificação de uma possível contaminação do solo na área na Informação Técnica SEI-GDF n.º 20/2017 (2772816), *in verbis*:

"À primeira vista, o que mais chama atenção é o fato de a pista de abastecimento estar sendo reformada, evidenciado pela escavação que intercepta os canaletes. Com isso, se expõe o solo do local a grande risco de contaminação por hidrocarbonetos, fato que só pode ser confirmado por meio de uma Investigação de Passivo Ambiental e seu produto principal, o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA). Uma vez que foi observado em vistoria que efluente contaminado com hidrocarbonetos está fluindo diretamente para o solo, sugere-se que as operações de abastecimento no local devam ser suspensas até que se regularize a situação da pista e dos canaletes."

2.7. A necessidade de realização desse Relatório de Investigação de Passivo Ambiental foi reiterada na Informação Técnica SEI-GDF n.º 73/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([24834458](#)), que solicitou que o Relatório fosse realizado conforme o Anexo 2 da Instrução IBRAM n.º 213/2013: **Roteiro Para Elaboração do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - Investigação Confirmatória** ([24836593](#)).

2.8. Na Nota Técnica n.º 8/2020 ([51953303](#)), o IBRAM acrescenta que o Relatório para a Área da Garagem e Ponto de Abastecimento da UTMB Asa Sul deve ser realizado conforme as Normas ABNT NBR 15.515 partes 1 e 2 concomitantemente e demais Normas Complementares, *in verbis*:

"... solicita-se a apresentação de Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA referente as etapas de Investigação Preliminar e Confirmatória, realizadas conforme as Normas ABNT NBR 15.515 partes 1 e 2 concomitantemente e demais Normas Complementares."

2.9. Entretanto, em consulta às referidas normas ABNT NBR 15.515 partes 1 e 2, foi identificada a impossibilidade de licitar ambas as partes simultaneamente, tendo em vista que a segunda parte é intrinsecamente dependente dos resultados da primeira, conforme manifestação no Despacho SLU/PRESI/COPER_234 ([47900845](#)). Desse modo, somente a parte 1 da ABNT NBR 15.515 será objeto de contratação para ambas as unidades.

2.10. Desta forma, há necessidade iminente de contratação de empresa para elaboração do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), uma vez que esta Autarquia não possui mão de obra disponível e tampouco equipamentos/maquinários necessários para execução dos serviços previstos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E ESCOLHA DA MODALIDADE

3.1. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de engenharia, e enquadra-se nos termos do inciso VIII, do art. 3º, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado no

Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, como definido:

"VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;"

3.2. Para a contratação do objeto da licitação, optou-se pela modalidade Pregão com o intuito de garantir que o procedimento licitatório tenha maior celeridade, transparência e eficiência, considerando o dispêndio de recursos públicos e a urgência da aquisição da solução final pretendida.

3.3. Na mesma direção, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 257, consolidou seu entendimento no sentido de que "o uso de pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002".

3.4. Ademais, em pesquisa realizada junto a outros entes da federação, conforme consta no Relatório de Pregões Homologados ([61159751](#)) verifica-se que as contratações desta mesma natureza têm sido realizadas por meio de Pregão na forma Eletrônica. Portanto, resta justificável a escolha dessa modalidade para contratação.

3.5. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação obedecerá ao disposto nos ditames da Lei nº 10.520/2005, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, bem como da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O regime de execução a ser adotado é a empreitada por preço global, conforme disposto no artigo 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

"a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;"

6. REQUISITOS DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do processo licitatório deverá entregar como objeto dessa contratação:

6.1.1. Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) para a unidade do SLU Núcleo de Limpeza da Asa Norte, referente à etapa de Avaliação Preliminar, de acordo com os procedimentos técnicos dispostos na norma ABNT NBR 15.515-1 e demais normas técnicas complementares;

6.1.2. Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) para a Área da Garagem e Ponto de Abastecimento da Usina de Tratamento Mecânico e Biológico da Asa Sul (UTMB Asa Sul), referente à etapa de Avaliação Preliminar, de acordo com os procedimentos técnicos dispostos na norma ABNT NBR 15.515-1 e demais normas técnicas complementares.

6.2. Avaliação Preliminar

6.2.1. O Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - Avaliação Preliminar a ser entregue pela CONTRATADA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Resumo executivo;
- b) Introdução;
- c) Objetivo e escopo;
- d) Limitações da metodologia adotada;

- e) Localização da área;
- f) Contexto geográfico;
- g) Uso e ocupação do solo;
- h) Contexto geológico/hidrogeológico;
- i) Estudo histórico da área;
- j) Resultados das inspeções de campo, entrevistas e documentos consultados;
- k) Modelo conceitual;
- l) Proposta de plano de amostragem para investigação confirmatória;
- m) Conclusões e recomendações;
- n) Referências técnicas e bibliográficas;
- o) Qualificação e assinatura do profissional responsável.

6.2.2. Os seguintes documentos também deverão ser anexados pela CONTRATADA:

- I - Mapas da área e entorno;
- II - Planta ou croqui da área indicando, no mínimo, a localização das atividades realizadas, as fontes investigadas, as edificações existentes e os bens a proteger;
- III - Registro fotográfico da inspeção da área;
- IV - Registro documental (imagens e fotos aéreas, plantas baixas e de utilidade da área, etc.);
- V - Licenças, permissões, autorizações e outorgas pertinentes;
- VI - Ficha técnica e entrevistas, conforme ABNT 15.515-1:2007;
- VII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

7.1. Visto que a solução se trata de elaboração de Relatório de Investigação de Passivo Ambiental, as alternativas restringem-se a empresas com capacidade de atendimento integral das definições e das especificações descritas no Termo de Referência desta contratação.

8. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Em relação à solução pretendida para a elaboração de Relatório de Investigação de Passivo Ambiental para o Núcleo de Limpeza da Asa Norte, o qual encontra-se em processo de desativação, não existem adequações necessárias para a execução contratual.

8.2. Para a elaboração e emissão do referido Relatório na Área da Garagem e a do Ponto de Abastecimento da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul, por se tratar de local com pleno funcionamento, as adequações do ambiente ocorrerão apenas no que condiz à logística para execução de serviços e estudos efetuado *in loco*.

8.3. As ações a serem executadas pela CONTRATADA não deverão interromper a operação e manutenção da UTMB da Asa Sul.

8.4. Deve ser considerada a necessidade de servidores aptos e capacitados para atuarem na contratação e na fiscalização dos serviços, conforme as especificidades do objeto a ser contratado.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

9.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 28.007,77 (vinte e oito mil sete reais e setenta e sete centavos)** e foi obtido a partir de cotações realizadas com empresas do ramo cadastradas nos cadastros técnicos dos órgãos ambientais e aptas a prestarem o serviço objeto da contratação;

9.2. A opção pela pesquisa direta justifica-se pela ausência de composições dos itens do objeto da contratação em Painel de Preço e demais canais de consulta e pelo fato de a execução dos serviços em

questão envolverem variáveis e particularidades em cada caso, tais como dimensão da área em estudo, atividades realizadas no local, entre outros. Sendo assim, a utilização de outros preços públicos, bem como preços praticados em demais contratos homologados por outros entes da federação não refletem a realidade e a necessidade do serviço.

9.3. Os custos previstos para cada atividade definida neste Estudo Técnico são apresentados na Planilha Orçamentária ([58480907](#)).

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O não parcelamento da solução é mais satisfatório tendo em vista que:

- a) Trata-se de serviço comum de engenharia de natureza não continuada, caracterizado por escopo, de modo a não prejudicar o conjunto da contratação e não haver perda de economia de escala;
- b) O gerenciamento realizado pela mesma empresa responsável pelo objeto oferta maior nível de controle pela Administração na execução do contrato em função da concentração da responsabilidade pela execução do trabalho;
- c) A unicidade do objeto suprime problemas de continuidade do serviço contratado, garantindo-lhe, a um só tempo, celeridade, harmonia e equilíbrio.

10.2. A licitação por lote único é a alternativa mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, uma vez que mantém a coesão e a coerência entre os documentos que compõem o Relatório.

10.3. Cita-se, ainda, o maior nível de controle e fiscalização pela Administração do produto a ser entregue, a facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, bem como a observância dos prazos a ele inerentes, e a concentração, tanto da responsabilidade pela execução do serviço quanto da garantia dos resultados, em uma só empresa.

10.4. Desse modo, ao manter a execução do objeto sob a responsabilidade técnica e administrativa de uma mesma empresa, fica garantida à Administração um maior controle sobre a qualidade dos serviços e a possibilidade de acionamento da garantia do prestador, assim como os ajustes das partes compondo o todo único, orgânico e harmônico.

11. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MP, no Capítulo V, Seção I:

"Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto."

11.2. Ainda de acordo com a IN nº 05/2017, o artigo 40 apresenta as cinco atribuições necessárias dos servidores na gestão e fiscalização dos contratos administrativos, determinando que são competência do gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso:

"I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto."

11.3. O artigo 44 do referido normativo dispõe em relação à CONTRATADA:

"O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto."

11.4. Diante do exposto, os principais recursos humanos necessários à gestão e fiscalização dos contratos e suas respectivas atribuições são:

11.4.1. Gestor do Contrato

- a) Formação: conhecimentos da legislação aplicável;
- b) Atribuições: atribuições gerenciais, coordenação do processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

11.4.2. Fiscal Técnico do Contrato

- a) Formação: conhecimentos da legislação aplicável;
- b) Atribuições: fiscalizar tecnicamente o contrato.

11.4.3. Fiscal Administrativo do Contrato

- a) Formação: conhecimentos da legislação aplicável;
- b) Atribuições: fiscalizar o contrato quanto a aspectos administrativos.

11.4.4. Preposto da Contratada

- a) Formação: conhecimentos específicos na solução contratada;
- b) Atribuições: acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE. Incumbindo de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões legais, técnicas e administrativas referente ao andamento contratual.

12. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

12.1. Em caso de interrupção do contrato, o SLU não tem condições de internalizar, ainda que provisoriamente, a continuidade do objeto a ser contratado. Caso aconteça eventual interrupção contratual, será providenciada nova licitação para contratação de empresa especializada para elaboração do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental, das unidades do SLU do Núcleo de Limpeza da Asa Norte e da Usina da Asa Sul.

12.2. Elaborar o Gerenciamento de Riscos de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a Instrução Normativa nº 12, de 24 de julho de 2019, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Por se tratar de serviços específicos de elaboração e emissão de Relatório de Investigação de Passivo Ambiental em unidades do SLU/DF, o quadro de servidores dessa autarquia **não possui mão de obra disponível para execução dos serviços previstos**. Sendo assim, a terceirização dos serviços faz-se necessária.

13.2. Desta forma, ante do exposto acima, esta equipe de planejamento entende ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada, s.m.j.

14. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 5/2017 – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objetivo da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, há riscos envolvidos e são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

1 Teixeira, Marianne Rachel Abreu. Etapas de uma avaliação ambiental em área potencialmente contaminada – Investigação Preliminar, Confirmatória e Detalhada / Marianne Rachel Abreu Teixeira. – 2013. xii, 128f. : 38il. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola Politécnica e Escola de Química, Programa de Engenharia Ambiental, Rio de Janeiro, 2013.

Allyson Sullyvan Rodrigues Silva

Coordenador da Comissão

Camila Yarla Fernandes

Membro da Comissão

Francilio Ribeiro Junior

Membro da Comissão

Helena Magalhães Gomes Garcia

Membro da Comissão

Marcone Mendonça de Araújo

Membro da Comissão

Maria Vitória Nava Silva do Carmo

Membro da Comissão

Ranielle Linhares da Silva

Membro da Comissão

Thais Matos Resende

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **ALLYSON SULLYVAN RODRIGUES SILVA - Matr.0276266-8, Coordenador(a) da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 04/05/2021, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELENA MAGALHÃES GOMES GARCIA- Matr.0276557-8, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 05/05/2021, às 08:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RANIELLE LINHARES DA SILVA - Matr.0276290-0, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 05/05/2021, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR - Matr.0276352-4, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 05/05/2021, às 09:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA YARLA FERNANDES - Matr.0276242-0, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 05/05/2021, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VITÓRIA NAVA SILVA DO CARMO - Matr.0276257-9, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 05/05/2021, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCONE MENDONÇA DE ARAUJO - Matr.0083066-6, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 05/05/2021, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS MATOS RESENDE - matr.0276304-4, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 05/05/2021, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=61120037)
verificador= **61120037** código CRC= **0C0F6472**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

3213-0180

00094-00004428/2020-45

Doc. SEI/GDF 61120037

Criado por [helena.garcia](#), versão 5 por [allyson.silva](#) em 04/05/2021 13:41:59.